

MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO NR. 10835/001.736/92-73

JMS

Sessão de 23 de março de 1994

ACORDAO NR. 103-14.746

Recurso nr.: 76.611 - IRPF - EX: 1992

Recorrente : PEDRO ROGERIO MARTUCCI FERRO

Recorrida : DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Insubsistindo a exigência fiscal formulada no processo matriz, igual sorte colhe o recurso voluntário interposto nos autos do processo, que tem por objeto auto de infração lavrado por mera decorrência daquele.

Dá-se provimento ao recurso.

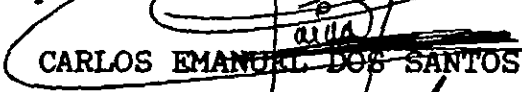
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PEDRO ROGERIO MARTUCCI FERRO.,

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros Cândido Rodrigues Neuber e Rubens Machado da Silva (Suplente Convocado).

Sala das Sessões em, 24 de março de 1994,


CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER

- PRESIDENTE


CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA

- RELATOR

VISTO EM


UBIRAJARA LEÃO DA SILVA

- PROCURADOR DA FA-
ZENDA NACIONAL

SESSAO DE: 27 JAN 1995

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Sonia Nacinovic, Victor Luis de Salles Freire, Flávio Almeida Migowski e ausente o Conselheiro Clóvis Armando Lemos Carneiro.



RECORRENTE : PEDRO ROGERIO MARTUCCI FERRO

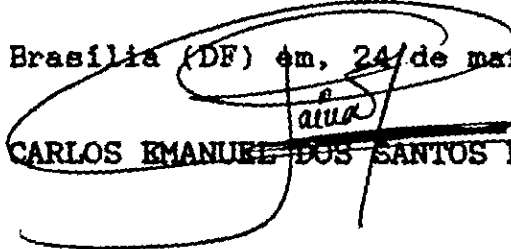
Esta Câmara, ao apreciar o processo matriz, em
22/02/94, deu provimento ao recurso nos termos do Acórdão nr.
103-14.588.

ACORDAO NR. 103-14.746

Em consequência, igual sorte colhe o recurso apresentado neste feito decorrente, na medida em que não há fatos ou argumentos capazes de ensejar, na espécie, conclusões diversas.

A vista do exposto e de tudo o mais que do processo consta, voto no sentido de dar provimento ao recurso

Brasília (DF) em, 24 de março de 1994


CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA - RELATOR

